



Número: **1012518-42.2025.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **14/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 38.055.293,10**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME (AUTOR)	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))

LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A))
EVANDRO ROBERTO LORENZATTO SERVICOS (AUTOR(A))	
	RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A))
RÉU (REU)	
CREDORES (REPRESENTANTE)	

	SHEILA UGOLINI (ADVOGADO(A)) THAIS FERNANDA RIBEIRO DIAS NEVES (ADVOGADO(A)) JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO(A)) JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA (ADVOGADO(A)) LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (ADVOGADO(A)) THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO(A)) MARCELO LUIZ DREHER (ADVOGADO(A)) MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (ADVOGADO(A)) CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RODRIGO SARNO GOMES (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A)) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) GERSON DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A)) VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO(A)) EDLAINE LUCIA SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) OTAVIO TAUBE TORETTA (ADVOGADO(A)) UEBER ROBERTO DE CARVALHO (ADVOGADO(A)) FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA (ADVOGADO(A))
--	--

Outros participantes	
CONVERGE CAMARA DE MEDIACAO E ARBITRAGEM LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ARRUDA VILELA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
240747907	13/07/2026 16:35	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
240747921	13/07/2026 16:35	Sem movimento	RMA - Maio - 2026	Manifestação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

Processo n.º 1012518-42.2025.8.11.0003
Recuperação Judicial

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., devidamente nomeada como Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, no qual figura como Recuperando o **GRUPO LFX (LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.),** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue.

I. JUNTADA DO 5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. Em observância às atribuições legais inerentes ao exercício da Administração Judicial e visando manter este D. Juízo e os credores devidamente informados acerca da evolução do processo recuperacional, apresenta-se o 5º Relatório Mensal de Atividades, referente ao período de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – Cj. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



2. A Administradora Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo, bem como de todos os credores, para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência, com a efetivação dos direitos de todas as classes de credores e com a viabilização do processo recuperacional.

3. Pede, outrossim, que todas as intimações, notificações ou informações inerentes ao presente processo sejam realizadas em nome dos patronos Rogério de Lellis Pinto, OAB/DF nº 25.248, e Bruno Chatack Marins, OAB/SP nº 390.398, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2026

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

Rogério de Lellis Pinto
OAB/DF n.º 25.248

Bruno Chatack Marins
OAB/SP n.º 390.398



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – Cj. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO 2026

Grupo LFX

Processo n.º 1012518-42.2025.8.11.0003

RLBC ADMINISTRADORA
JUDICIAL





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS ESTADO DO MATO GROSSO

Processo n.º 1012518-42.2025.8.11.0003
Recuperação Judicial

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., devidamente nomeada como Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, no qual figura como Recuperando o **GRUPO LFX (LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** referente ao período de Maio/2026, conforme será exposto a seguir.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



INTRODUÇÃO

1. Inicialmente, esta Administradora Judicial apresenta o Relatório Inicial do Grupo LFX, em cumprimento aos deveres atribuídos ao Administrador Judicial, conforme disposto no artigo 22, inciso II, alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei n.º 11.101/2005 (“**Lei de Recuperação Judicial e Falências – LREF**”), em conjunto com o artigo 2º da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (“**CNJ**”).
2. Nesse sentido, destaca-se que o presente relatório reúne e sintetiza as informações preliminares do Grupo LFX, devendo-se fazer a ressalva de que as informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações no decorrer do processo em epígrafe. As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas nas informações operacionais apresentadas pelos Recuperandos, sob as penas do artigo 171 da LREF, pelos credores, terceiros interessados e, ainda, da análise da movimentação processual.
3. Assim, este relatório tem por objetivo apresentar a esse D. Juízo, aos credores e aos demais interessados uma síntese dos principais fatos ocorridos desde o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, com foco na transparência, objetividade e ampla divulgação das informações relevantes ao processo.
4. Destaca-se, ainda, que este relatório e as principais peças do caso estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico desta Administradora Judicial: <https://rlbcadministradora.com.br/>. Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos aos credores, terceiros interessados e, especialmente, a esse D. Juízo.

Rondonópolis, 13 de julho de 2026

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ, 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



ÍNDICE

- 1 Sumário
- 2 Atividade Operacional
- 3 Endividamento
- 4 Informações Contábeis
- 5 Passivo Fiscal
- 6 Visita técnica
- 7 Principais Informações Processuais
- 8 Cronograma Processual



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcaadministradora.com.br



I. SUMÁRIO EXECUTIVO

Assunto	Observações
Atividades do Grupo Recuperando	O Grupo LFX é composto por Luiz Carlos Pereira, seu filho Luiz Felipe e o amigo de longa data Evandro Roberto Lorenzato, com atuação no setor de transporte e empregando diretamente cerca de 140 pessoas, além de gerar empregos indiretos. Apesar de enfrentar desafios devido à redução na demanda de fretes, na queda da produção agrícola e aumento dos custos operacionais, com destaque ao preço dos combustíveis e manutenção de veículos, as atividades do Grupo estão em pleno funcionamento.
Informações Operacionais	Atividades: Transporte. Frota Operacional: Atualmente, as Recuperandas possuem 110 veículos pesados e 15 veículos leves. Empregos: 140 colaboradores. Crise Atual: Dificuldades financeiras devido a custos elevados do combustível e manutenções, além de redução nas demandas dos fretes.
Endividamento	A Relação Nominal de Credores, apresentada por esta Administrado Judicial, no Edital referente à 2ª relação de credores (Id. 204925342), perfaz a monta de R\$ 30.883.737,93 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos). É importante notar que este valor está sujeito a mudanças em razão das impugnações de créditos apresentadas pelos credores.



Informações Contábeis	Serão apresentadas a seguir, o Relatório Mensal de Atividades.
Principais Informações Processuais	Em 14/05/2025, o Grupo Recuperando propôs o pedido de Recuperação Judicial, sendo determinada, previamente à análise da pretensão, a realização da constatação prévia, nos moldes do artigo 51-A da Lei 11.101/2005. Referido laudo foi apresentado nos autos em 21/05/2025 (Id. n. 194805945). Posteriormente, o Juiz deferiu o processamento do processo de soerguimento, em 23/04/2025. O Edital da 1ª Relação de Credores foi publicado no Diário Oficial em 29/05/2025. Na oportunidade foi inaugurado o prazo para habilitações e divergências de crédito. No dia 25/07/2025, o Grupo Recuperando apresentou seu Plano de Recuperação Judicial (Id. 202220244). Posteriormente, em 12/09/2025, houve a publicação do 2º Edital de Credores. Na oportunidade foi inaugurado o prazo para manifestação em objeção ao PRJ, de acordo com o Art. 55 da Lei 11.101/05, bem como para impugnações de crédito (Art. 8º da Lei). Em 17/11/2025, a Administradora Judicial apresentou o 1º Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores (Id. n. 215302830). Em 24/11/2025, foi proferida decisão prorrogando o <i>stay period</i> por mais 180 dias (Id. n. 215573209). Na sequência, em 25/02/2026, foi apresentada pela Administradora Judicial a ata da AGC, ocasião em que se comunicou a suspensão dos trabalhos assembleares até 19/05/2026 (Id. n. 224404152). Em 19/05/2026, conforme se extrai da ata de continuação da Assembleia Geral de Credores e da segunda relação de credores (Ids n. 234401401 e 234486601), o plano de recuperação



judicial foi aprovado, assim como a prorrogação do período de blindagem pelo prazo de 1 (um) ano. Ademais, registra-se que as deliberações feitas na AGC estão pendentes de homologação deste D. Juízo.

II. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

II.1. BREVE PANORAMA ATUAL E PERSPECTIVAS FUTURAS DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NO BRASIL

5. Inicialmente, cumpre destacar que o transporte rodoviário de cargas permanece como um dos pilares centrais da economia brasileira, responsável pela movimentação da maior parte da produção nacional e pela integração logística entre regiões, cadeias produtivas e centros de consumo. A relevância estratégica do setor se intensificou nos últimos anos em razão do crescimento do comércio eletrônico, da ampliação das cadeias de distribuição e da necessidade de maior eficiência operacional. Ao mesmo tempo, o segmento enfrenta um cenário marcado por forte pressão de custos, exigências regulatórias mais complexas e necessidade constante de modernização tecnológica.

6. Atualmente, o panorama do transporte rodoviário evidencia um setor em transformação estrutural. A elevação dos custos operacionais, especialmente relacionados ao combustível, manutenção de frota, pedágios, seguros e mão de obra, tem reduzido margens de rentabilidade e aumentado o desafio de sustentabilidade financeira das transportadoras. Paralelamente, a crescente demanda por rapidez, rastreabilidade e previsibilidade logística impõe às empresas



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



a necessidade de investimentos contínuos em tecnologia e gestão operacional. Nesse contexto, a digitalização das operações deixou de representar diferencial competitivo para se tornar elemento essencial à manutenção da atividade empresarial.¹

7. O mercado brasileiro, contudo, apresenta perspectivas relevantes de crescimento para os próximos anos. Estimativas do setor apontam expansão contínua do transporte rodoviário de cargas entre 2026 e 2031, com projeção de crescimento do mercado de aproximadamente US\$ 47,13 bilhões em 2026 para cerca de US\$ 58,93 bilhões em 2031. Esse avanço está diretamente associado ao fortalecimento do agronegócio, da indústria, do consumo interno e da ampliação das operações logísticas integradas em território nacional.²

8. Dessa forma, o setor de transporte rodoviário de cargas atravessa um período de transição relevante, marcado simultaneamente por desafios financeiros e oportunidades estruturais de expansão. A tendência é de consolidação de um ambiente mais tecnológico, regulado e competitivo, no qual eficiência operacional, inovação e capacidade de adaptação representarão fatores decisivos para a sustentabilidade econômica das empresas transportadoras nos próximos anos.

9. Nesse contexto, observa-se que o cenário atualmente enfrentado pelo setor impacta diretamente o Grupo Recuperando, especialmente diante da elevada pressão dos custos operacionais e da crescente necessidade de investimentos em modernização, tecnologia e eficiência logística. Por outro lado, as perspectivas de expansão do mercado de transporte rodoviário de cargas, aliadas ao fortalecimento das cadeias produtivas e ao aumento da demanda por serviços logísticos integrados, revelam ambiente potencialmente favorável à recuperação gradual das atividades empresariais. Assim, a capacidade de adaptação operacional, reorganização financeira e aprimoramento da gestão empresarial mostra-se fator essencial para a preservação da atividade econômica, manutenção da competitividade e superação da atual crise econômico-financeira enfrentada pelo Grupo Recuperando.

¹ <https://mundologistica.com.br/noticias/transporte-rodoviario-carga-pressao-custo-tecnologia>

² <https://www.mordorintelligence.com/pt/industry-reports/brazil-road-freight-transport-market>



10. Em complementação, cumpre destacar que a discussão em torno do fim da escala 6x1 também repercute diretamente sobre as perspectivas do setor de transporte rodoviário de cargas. Estudo do Ipea estima que a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais implicaria custo adicional de trabalho de até 10% nos setores mais sensíveis à medida, com média geral de 7,8%, ao passo que entidades patronais como a CNI e a CNC projetam impactos mais expressivos, com elevação de até 21% no custo da folha salarial e repasse de até 13% aos preços praticados.³ No caso específico das empresas de transporte, tal aumento de custo tende a estar associado à necessidade de contratações adicionais para compensar a redução das horas trabalhadas, uma vez que o setor opera, tradicionalmente, sob escalas intensivas e jornadas prolongadas.

11. Com 140 colaboradores, a empresa não se enquadraria na exceção do Ipea para pequenos negócios (até 9 empregados), que teriam direito a apoio estatal na transição — ou seja, precisaria absorver o custo por conta própria, via reorganização de turnos, novas contratações ou repasse parcial de preços aos contratos de frete/transporte. Por outro lado, se a produtividade e a retenção de motoristas melhorarem com jornadas mais curtas (menos fadiga, menor rotatividade), parte do custo pode ser compensada, como sugerem os estudos da Unicamp e do Ipea.

II.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E HISTÓRICO

12. Abaixo, demonstra-se a estrutura societária do Grupo LFX:

³ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-04/fim-da-escala-6-1-estudos-divergem-sobre-impactos-no-pib-e-inflacao>





13. Conforme informações prestadas pelo Grupo LFX, as atividades são desenvolvidas nas cidades de Rondonópolis/Mato Grosso, Araquari/Santa Catarina, Sorriso/Mato Grosso, Santarém/Pará, Lucas do Rio Verde/Mato Grosso, Rio Verde/Goiás, Cubatão/São Paulo, Araxá/Minas Gerais, Campo/Grande Mato Grosso do Sul, Paranaguá/Paraná, Itaituba/Pará, Paranaguá/Paraná, Candeias do Jamari/Rondônia, São Luís/Maranhão.

14. Não foram identificados, na presente pasta, registros de alterações contratuais recentes no quadro societário.





15. Em destaque, a LFX Serviços de Transporte Ltda. (CNPJ 17.330.803/0001-07) é uma transportadora rodoviária de cargas sediada em Rondonópolis, Mato Grosso. Atende principalmente o agronegócio e transporta fertilizantes, grãos e produtos agroindustriais entre Mato Grosso e os Estados do Paraná e do Pará, com destino também aos portos de exportação. A operação se organiza em uma matriz e várias filiais ao longo desse corredor, escrituradas de forma consolidada em dezesseis inscrições. A administração cabe ao sócio Evandro Roberto Lorenzatto.

16. A receita é oriunda de fretes de exportação e de mercado interno. Os fretes de exportação responderam por 56,5% da receita bruta de 2026 até maio; os fretes de mercado interno, por 43,5%. Tal perfil atrela o desempenho da empresa ao calendário das safras e ao custo do diesel, do pedágio e da manutenção da frota.

II.3. RAZÕES DA CRISE

17. A crise da LFX vem de duas frentes. A interna, ligada à estrutura de custos, é a mais decisiva e será detalhada adiante. A outra é setorial e serve de pano de fundo: o custo do combustível. O óleo diesel é o maior insumo isolado da frota própria, e o seu preço mudou de patamar nos últimos cinco anos.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



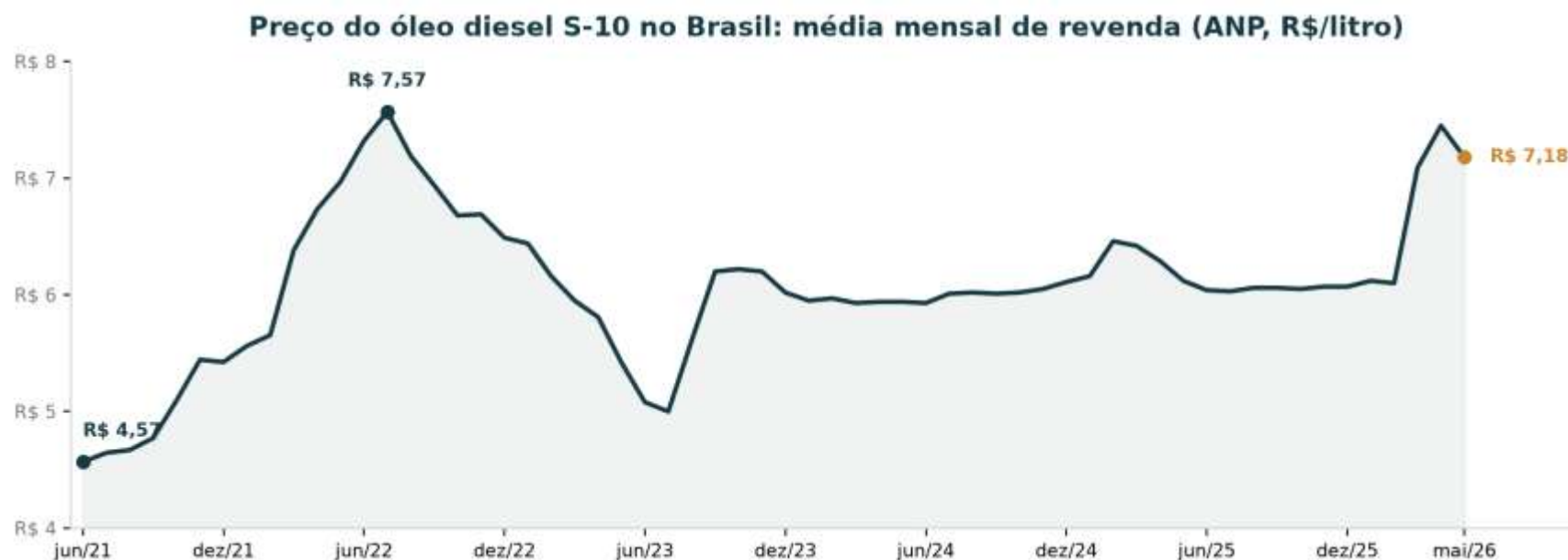


Gráfico 1.1. Óleo diesel S-10, preço médio mensal de revenda no Brasil (ANP, jun/2021 a mai/2026)

18. A linha resume a pressão de custo do transporte rodoviário. O preço médio de revenda saiu de R\$ 4,57 por litro em junho de 2021 e subiu até R\$ 7,57 em julho de 2022. Depois recuou e se acomodou perto de R\$ 6,00 entre 2023 e 2025, patamar cerca de 63% acima do início de 2021. Em 2026 veio uma nova alta: o litro passou de R\$ 6,10 em fevereiro para R\$ 7,45 em abril e fechou maio em R\$ 7,18. Para quem vende frete, esse custo não se recompõe pela própria operação, e a escalada recente coincidiu com o agravamento do aperto de caixa da empresa.



19. A LFX não sofre por falta de demanda; chegou a faturar R\$ 235,3 milhões em 2024. O problema é que esse faturamento não vira margem, especialmente na frente de mercado interno. De 2021 a 2024 a receita líquida subiu de R\$ 55,9 milhões para R\$ 235,3 milhões, mas os custos cresceram mais rápido e consumiram a margem. O resultado foram cinco anos seguidos de prejuízo, de 2022 a 2026, que esgotaram o capital próprio e levaram a empresa ao passivo a descoberto já em 2023.

20. Em maio de 2026 a crise se mostra em dois planos ao mesmo tempo. No patrimonial, o passivo exigível de R\$ 43,97 milhões supera o ativo total de R\$ 31,41 milhões, e o patrimônio líquido está negativo em R\$ 12,57 milhões. O de liquidez, mais grave no dia a dia, aparece nos indicadores de curto prazo detalhados na seção V. O passivo a descoberto mede a perda patrimonial acumulada ao longo dos anos, ao passo que a falta de caixa é o que ameaça a operação agora, porque a empresa abastece e mantém os veículos e paga motoristas e terceiros antes de receber pelos fretes.

II.4. COLABORADORES

21. Os Recuperandos apresentaram a posição atualizada do quadro de colaboradores, de forma individualizada e consolidada, referente ao mês de maio de 2026, evidenciando a distribuição do efetivo entre as cinco filiais do Grupo LFX, bem como a evolução do número de empregados em comparação ao período anterior, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Colaboradores	Out/25	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26
Quantidade Inicial	100	161	161	137	140
(+) Admissões	48	0	0	0	3
(-) Demissões	0	0	0	24	0
Quantidade Final	148	161	161	137	140
Variação	0%	8,78%	0%	14,91%	2,19%



22. Conforme os dados apresentados referentes ao mês de maio de 2026, verifica-se que o Grupo LFX possui atualmente 140 colaboradores distribuídos entre cinco filiais. Constatou-se que a função de motorista carreteiro concentra a maior parcela do efetivo, seguida por cargos das áreas administrativa, financeira, logística e de manutenção.
23. Observa-se, em comparação ao período anterior, um acréscimo no quantitativo de empregados, que passou de 137 para 140 colaboradores, indicando, em tese, a estabilização e o fortalecimento gradual da estrutura operacional das Recuperandas, em consonância com as medidas voltadas à preservação de suas atividades empresariais.
24. A composição do quadro funcional, marcada pela predominância de motoristas carreteiros, mostra-se compatível com a atividade empresarial exercida pelas Recuperandas, indicando a manutenção da estrutura operacional necessária à continuidade regular de suas atividades.
25. Indo além, esta administração judicial providenciou análise do resumo sintético da folha mensal e o extrato analítico individualizado por empregado, referentes à competência de maio de 2026.
26. Demonstra-se, a título de exemplo na filial matriz (CNPJ 17.330.803/0001-07), proventos brutos de R\$ 64.889,66, descontos de R\$ 30.557,35 e líquido geral de R\$ 34.332,31, com dezesseis empregados vinculados, dos quais quatorze em atividade, duas admissões e duas rescisões no período.
27. Registra-se que o relatório também consolida os encargos previdenciários e fundiários decorrentes da folha, com base de FGTS de R\$ 39.079,44 e total de INSS apurado de R\$ 14.882,38 para a referida filial.



II.5. FOLHA DE PAGAMENTO

28. Outrossim, conforme se extrai dos documentos de folha de pagamento apresentados pelas Recuperandas, verifica-se que, no mês de maio de 2026, as empresas do Grupo LFX mantiveram regularmente suas atividades operacionais, com movimentação de pessoal, pagamento de verbas salariais, benefícios e encargos trabalhistas, evidenciando a continuidade das operações empresariais.

29. A empresa inscrita no CNPJ nº 17.330.803/0003-79 manteve o maior contingente funcional, registrando 103 empregados ativos, 13 desligamentos e 11 admissões no período, com folha de líquido geral de R\$ 336.011,80.

30. Houve registro de verbas rescisórias, férias vencidas e proporcionais, aviso prévio, afastamentos por doença e por acidente de trabalho, bem como horas de aposentadoria por invalidez, além de pagamento de diárias, prêmios, ajuda de custo e vale alimentação, em linha com a movimentação já observada nas competências anteriores.

31. No tocante às demais filiais, observa-se a manutenção da regularidade formal dos lançamentos. A unidade inscrita no CNPJ nº 17.330.803/0001-07 apresentou líquido geral de R\$ 34.332,31, com 16 empregados, 2 desligamentos e 2 admissões. A filial de CNPJ nº 17.330.803/0002-98 registrou líquido geral de R\$ 5.045,44, com 2 empregados.

32. A unidade de CNPJ nº 17.330.803/0005-30 apresentou líquido geral de R\$ 15.500,80, com 6 empregados, sem movimentação de admissões ou desligamentos no período. Já a filial inscrita no CNPJ nº 17.330.803/0012-60 registrou líquido geral de R\$ 85.338,58, com 27 empregados e 1 desligamento, observando-se ainda o pagamento de salário-maternidade a 2 colaboradoras.



33. Diante da análise técnica dos demonstrativos referentes à competência de maio de 2026, esta Administração Judicial constata a fidedignidade dos lançamentos apresentados em relação às operações habituais do Grupo LFX, os quais evidenciam e corroboram a manutenção das atividades operacionais das Recuperandas, bem como o adequado provisionamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais correlatas.

34. Observa-se, ainda, a continuidade da movimentação funcional, com admissões, desligamentos, pagamentos rescisórios, concessão de benefícios e recolhimento dos encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento, circunstâncias que demonstram a preservação da atividade empresarial e o regular acompanhamento das obrigações perante os colaboradores.

II.6. ENDIVIDAMENTO

35. A Administradora Judicial constatou que o montante da dívida do Grupo Recuperando remonta ao valor de **R\$ 30.883.737,93 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**⁴:

Relação Geral de Credores - Grupo LFX		
Classe	Relação da Administradora Judicial	
	Número de Credores	Valor do Crédito (R\$)
Classe I - Créditos Trabalhistas	258	R\$ 159.464,20
Classe III - Créditos Quirografários	30	R\$ 30.684.273,73
Classe IV - Créditos ME/EPP	1	R\$ 40.000,00
Total Geral	289	R\$ 30.883.737,93

⁴ Procedeu-se à devida retificação, considerando que o Relatório Mensal anterior (período de setembro a dezembro de 2025) consignou valor divergente do ora apurado.



III. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

III.1. INTRODUÇÃO DO PRESENTE RELATÓRIO

36. O presente laudo técnico-pericial contábil, de natureza quantitativa e descritiva, foi elaborado com o escopo central de avaliar a saúde financeira, a evolução da estrutura de capital, a capacidade de solvência e a performance operacional do Grupo LFX. O horizonte analítico contempla a série histórica completa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, acrescida da atualização referente ao primeiro quadrimestre de 2026 — período compreendido entre janeiro e abril —, incorporando os mais recentes Balancetes de Verificação e Demonstrações do Resultado disponibilizados.

37. A metodologia adotada fundamenta-se na aplicação rigorosa de técnicas de análise horizontal e vertical de balanços, na apuração de indicadores consagrados pela doutrina contábil e financeira e na estruturação comparativa das contas patrimoniais, com vistas à aferição técnica dos índices de liquidez e alavancagem da entidade. O trabalho restringe-se, com rigor científico, à observação dos números formalmente escriturados e disponibilizados nas peças contábeis oficiais, abstendo-se de quaisquer juízos de valor subjetivos, de modo a preservar a neutralidade e a objetividade indispensáveis a uma prova técnica de excelência.

III.2. ATIVIDADE OPERACIONAL

38. O Grupo mantém regularidade em suas atividades operacionais, tendo superado o período de reestruturação e atualmente operando em cenário de estabilidade e adequação à sua capacidade produtiva.

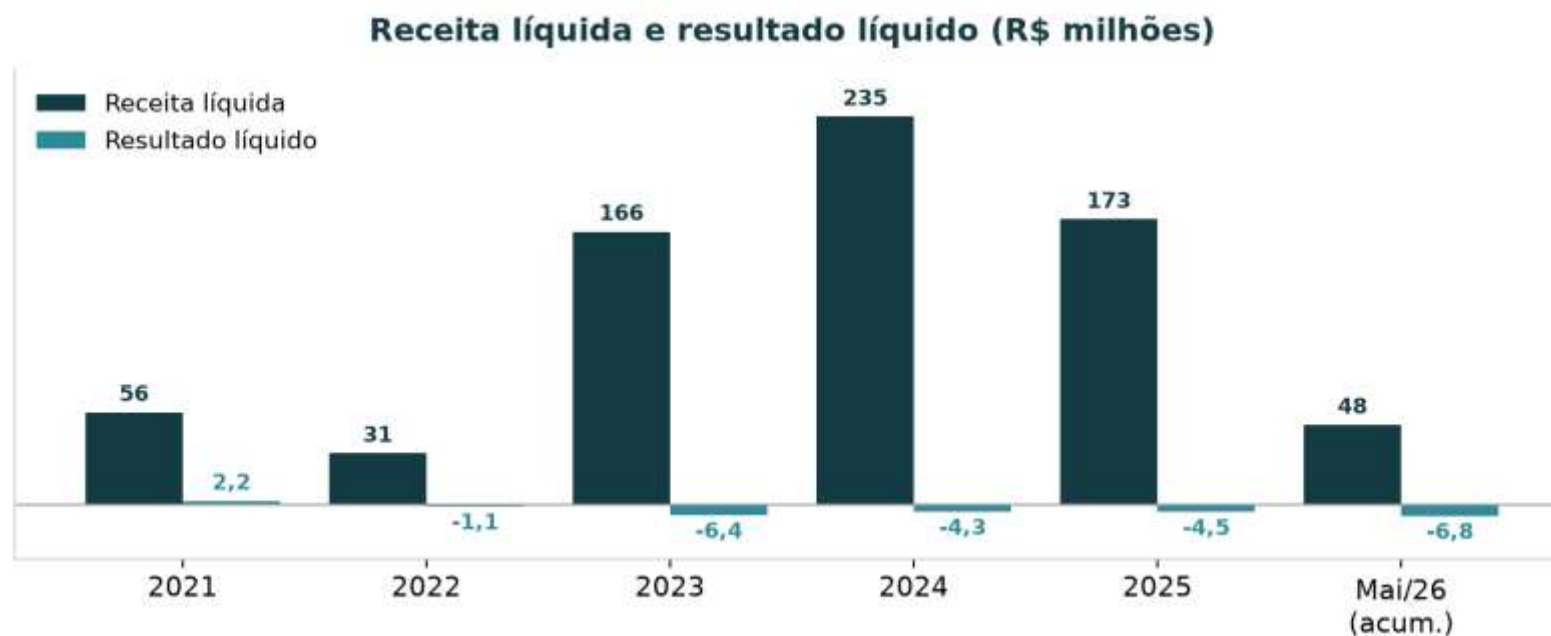
39. Em maio de 2026 a LFX teve receita líquida de R\$ 8,99 milhões e acumulou R\$ 48,26 milhões no ano. O resultado do mês foi negativo em R\$ 723,7 mil, e o prejuízo acumulado no ano chegou a R\$ 6,83 milhões. Em cinco meses, portanto, o prejuízo já passou o de todo o ano de 2025 (R\$ 4,52 milhões), o que mostra a aceleração da perda.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



40. O ponto mais sensível do mês foi o caixa. O disponível caiu de R\$ 1,58 milhão para R\$ 622 mil, uma redução de R\$ 954 mil, ou 60,5% em um único mês. Quase toda a queda saiu de uma só conta, a do Banco Sicredi, que perdeu R\$ 1,05 milhão.



Quadro 2.1. Indicadores-chave consolidados (2021 a Mai/2026)

Indicador (R\$)	2021	2022	2023	2024	2025	Mai/26 (acum.)
Receita Líquida	55.922.977	31.105.983	165.538.379	235.300.000	173.061.900	48.255.997
Resultado Líquido	2.220.375	(1.084.805)	(6.412.230)	(4.324.380)	(4.522.318)	(6.826.980)



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



Caixa	-	-	-	-	-	622.522
Patrimônio Líquido	8.060.751	2.761.983	(5.628.649)	(9.665.880)	(11.833.773)	(12.565.378)

Nota: o termo (acum.) aplica-se à Receita Líquida e ao Resultado Líquido, acumulados no ano; o Caixa e o Patrimônio Líquido são saldos na data.

III.3. RECEITA POR LINHA DE NEGÓCIO

41. A receita bruta de janeiro a maio de 2026 foi de R\$ 52,38 milhões, distribuída assim:

Quadro 2.2. Receita bruta por linha de negócio (Jan a Mai/2026)

Linha de negócio	Receita Bruta (R\$)	% da Receita
Fretes para exportação	29.576.877	56,5%
Fretes próprios (mercado interno)	22.776.127	43,5%
Transporte municipal	31.451	0,1%
Total da receita bruta	52.384.455	100,0%

III.4. ESTRUTURA DE CUSTOS

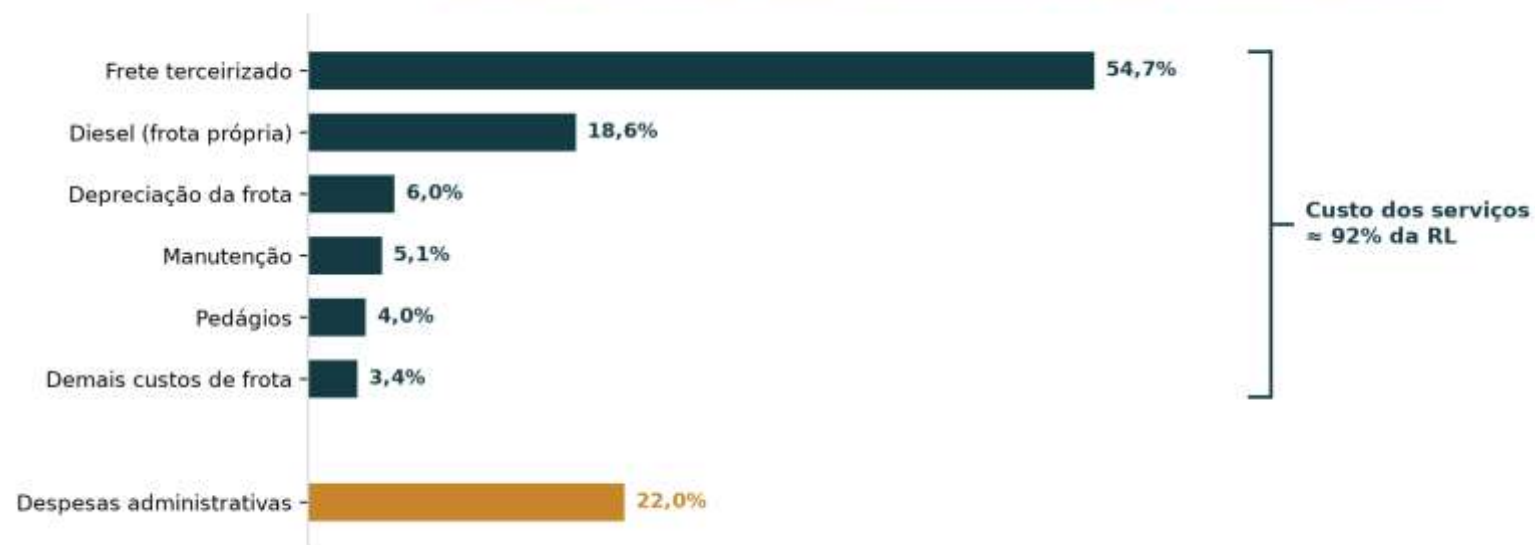
42. O custo dos serviços consome 92% da receita líquida, e as despesas administrativas, outros 22%. Somados, custos e despesas equivalem a 114% da receita, o que produz o prejuízo de 14%.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



Custos e despesas como % da receita líquida (Jan a Mai/2026)



43. Dois fatores sustentam esse desequilíbrio. O primeiro é a dependência de frete terceirizado: a LFX repassa 54,7% da receita a terceiros e agregados que executam parte do transporte, o que deixa a margem bruta estreita desde o início. Mesmo assim, a operação de frete cobre seus custos diretos e gera lucro bruto de 8,0% da receita. O segundo fator é o peso da estrutura administrativa. As despesas administrativas equivalem a 22,0% da receita, ou 2,7 vezes o lucro bruto, e é nesse ponto que o resultado vira prejuízo. Dentro delas, o pessoal administrativo responde por 10,4% da receita e a assistência contábil por 3,7%.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



44. O maior custo isolado da frota própria é o diesel, com 18,6% da receita. O preço do combustível mudou de nível no setor, como mostra o gráfico da seção 1.2: o diesel S-10 saiu de cerca de R\$ 4,57 por litro em meados de 2021, bateu R\$ 7,57 em julho de 2022 e, depois de um intervalo perto de R\$ 6,00, voltou a subir em 2026, até R\$ 7,45 em abril. Para uma transportadora, esse patamar pressiona a margem de forma permanente.

III.5. PASSIVO E ENDIVIDAMENTO

III.5.a. COMPOSIÇÃO POR NATUREZA

45. A Administração Judicial apresenta, na sequência, a composição contábil do passivo por natureza, na posição de maio de 2026. O passivo exigível soma R\$ 43,97 milhões:

Quadro 3.1. Composição do passivo por natureza (maio/2026)

Natureza	Circulante	Não Circ.	Total	%
Instituições financeiras (empréstimos e financiamentos)	12.945.859	7.732.597	20.678.456	47,0%
Duplicatas descontadas (REPOM S/A)	5.474.989	-	5.474.989	12,5%
Fornecedores e fretes a pagar	8.444.402	-	8.444.402	19,2%
Cheques emitidos não compensados (CEF)	6.032.554	-	6.032.554	13,7%
Trabalhista, previdenciário e provisões	1.720.567	-	1.720.567	3,9%
Tributário (a recolher + parcelamentos)	1.283.005	58.140	1.341.145	3,0%
Contas a pagar e consórcios	281.330	-	281.330	0,6%
Total do passivo exigível	36.182.679	7.790.737	43.973.416	100%



III.5.b. Destaques do endividamento

46. Três obrigações chamam atenção. A LFX mantém R\$ 6,03 milhões em cheques emitidos e não compensados na Caixa Econômica Federal, valor que equivale a cerca de dez vezes o caixa disponível; esta Administração requisita a composição e o cronograma de compensação. Há R\$ 5,47 milhões em duplicatas descontadas na REPOM S/A, uma antecipação de recebíveis de frete que embute custo financeiro e compromete fluxos futuros. E há R\$ 2,45 milhões devidos à BK Instituição de Pagamento, uma fintech, dentro dos empréstimos de curto prazo.

47. O empréstimo com a BK merece registro à parte. São R\$ 2.447.500, o maior contrato isolado dentro dos empréstimos de curto prazo, onde responde por 25,6% do grupo, e o único credor do tipo fintech na estrutura de dívida. O saldo não se moveu no mês, idêntico em abril e em maio, o que sugere uma obrigação sem amortização corrente. As condições de prazo, custo efetivo e garantias não constam da escrituração, e esta Administração as requisita para medir o peso real do contrato no fluxo de caixa.

III.6. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

III.6.a. PARTES RELACIONADAS

48. Em maio de 2026 a LFX tinha R\$ 3,52 milhões a receber de partes relacionadas e R\$ 281 mil a pagar. O valor a receber é quase seis vezes o caixa da empresa e vem crescendo:

Quadro 4.1. Créditos e débitos com partes relacionadas (Abr/26 x Mai/26)

Contraparte	Natureza	Abr/26	Mai/26
LFX Terminais	A receber (outros créditos)	1.422.127	1.596.413
Multicenter Transportes	A receber (outros créditos)	1.225.899	1.225.899



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



Infinity Construtora e Incorp.	A receber (outros créditos)	699.328	699.328
Total a receber		3.347.354	3.521.640
Martelli Construtora e Empr. Imob.	A pagar (contas a pagar)	280.980	280.980

49. O retrato dos três créditos é desigual. Só a LFX Terminais se movimenta. O saldo subiu de R\$ 1,42 milhão para R\$ 1,60 milhão, um acréscimo de R\$ 174 mil no mês, que resulta de R\$ 219 mil em novos débitos contra R\$ 45 mil de baixas. As outras duas, Multicenter Transportes, com R\$ 1,23 milhão, e Infinity Construtora, com R\$ 699 mil, ficaram paradas, sem nenhuma amortização.

50. Imobilizar R\$ 3,52 milhões em créditos com partes ligadas, com caixa de R\$ 622 mil e queima mensal de R\$ 1,49 milhão, é um ponto que esta Administração Judicial registra. O valor a receber supera o caixa em quase seis vezes, e cresce justamente na conta que se move, a da LFX Terminais. Requisita-se a natureza, o lastro contratual e o cronograma de liquidação de cada crédito.

III.6.b. CONCENTRAÇÃO DE CONTRAPARTE

51. Além dos valores, há um risco de estrutura: a concentração de contraparte. A LFX depende de poucos parceiros em cada elo da cadeia financeira. No desconto de recebíveis, recorre à REPOM, com R\$ 5,47 milhões. No crédito, deve R\$ 20,68 milhões em empréstimos e financiamentos a um pequeno grupo de instituições financeiras; desse total, R\$ 2,45 milhões são devidos a uma fintech, a BK, e o restante a bancos. No abastecimento, depende de redes de postos que fornecem o diesel, principal insumo de custo. Se qualquer uma dessas relações se romper, seja por recusa de novo desconto, execução de um financiador ou corte do crédito de abastecimento, a operação pode ficar comprometida.

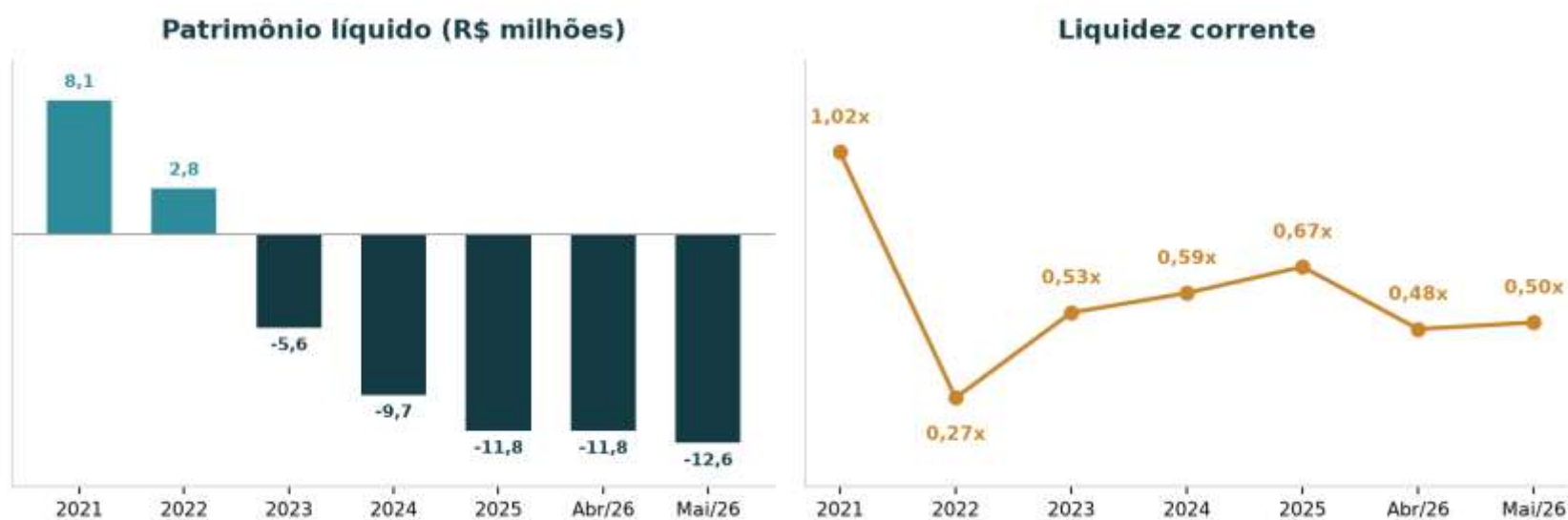
III.7. LIQUIDEZ E CAPITAL DE GIRO



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
 CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



52. O exame do patrimônio líquido e do resultado não denota o ponto mais crítico: a empresa está com a capacidade de transformar ativos em caixa comprometida. Ela tem frota, créditos tributários e recebíveis, mas não os converte em caixa quando mais precisa.



Quadro 5.1. Liquidez e capital de giro (Abr/26 x Mai/26)

Indicador	Abr/2026	Mai/2026	Variação
Disponível consolidado (R\$)	1.576.551	622.522	-60,5%
Disponível / Passivo Total	3,8%	1,4%	-2,4 p.p.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



Ativo Circulante Total (R\$)	16.165.196	18.273.959	2.108.763
Passivo Circulante Total (R\$)	33.757.026	36.182.679	2.425.653
Capital de giro líquido (R\$)	(17.591.830)	(17.908.720)	(316.890)
Liquidez Corrente	0,48x	0,50x	+0,02x
Endividamento geral	139,6%	140,0%	+0,4 p.p.

53. O capital de giro líquido permanece negativo em R\$ 17,9 milhões, com o passivo de curto prazo em cerca do dobro do ativo de curto prazo, como mostra o quadro acima. A continuidade depende de recompor a margem e de obter capital de giro, hoje suprido de forma cara pelo desconto de duplicatas e pelo crédito de curto prazo.

III.8. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

54. A análise de maio de 2026 mostra que a LFX seguiu operando e prestando serviço de frete ao agronegócio. Os números, porém, revelam deterioração nos planos patrimonial e de liquidez. No patrimonial, o patrimônio líquido é negativo em R\$ 12,57 milhões e o endividamento alcança 140% do ativo. No de liquidez, o caixa é de R\$ 622 mil, a queima mensal é de R\$ 1,49 milhão e o capital de giro é negativo em R\$ 17,9 milhões. O histórico recente é de cinco anos seguidos de prejuízo, explicado menos pela capacidade de gerar receita e mais pela estrutura de custo.

55. A análise também apontou operações e saldos que precisam de esclarecimento, sobretudo a divergência entre o laudo prévio e a escrituração, as operações com partes relacionadas e a composição de obrigações financeiras relevantes.

56. Com base nas validações e análises feitas, esta Administração Judicial requer a este Juízo que determine a intimação do grupo recuperando para que apresente:



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
 CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



- a. Nota de conciliação entre o laudo pericial preliminar e a escrituração oficial em abril de 2026, em especial quanto à composição do ativo e do passivo circulantes;
- b. Composição e cronograma de compensação dos cheques emitidos e não compensados, de R\$ 6,03 milhões, na Caixa Econômica Federal;
- c. Cópias dos contratos de desconto de duplicatas com a REPOM S/A (R\$ 5,47 milhões), com prazos, taxas e garantias;
- d. Condições do empréstimo com a BK Instituição de Pagamento (R\$ 2.447.500): prazo, custo efetivo, garantias e cronograma de amortização;
- e. Esclarecimento sobre a natureza, o lastro e o cronograma de liquidação dos créditos com partes relacionadas (LFX Terminais, Multicenter Transportes e Infinity Construtora), que somam R\$ 3,52 milhões;
- f. Plano de realização dos créditos tributários a recuperar, de R\$ 9,14 milhões, com prazos e probabilidade de aproveitamento;

57. Esta Administração Judicial seguirá acompanhando a evolução operacional, financeira e contábil da Recuperanda, com atenção à recomposição da margem, à geração de caixa, aos saldos com credores estratégicos e com partes relacionadas e ao cumprimento das obrigações que vierem a ser assumidas no Plano de Recuperação Judicial.

IV. PASSIVO FISCAL DO GRUPO RECUPERANDO

IV.1. DÉBITOS FEDERAIS

58. Em 10/06/2026 (Id. 236637526), as Recuperandas protocolaram petição requerendo a juntada de certidões negativas e demais certidões fiscais, em atenção à aprovação do Plano de Recuperação Judicial deliberada em Assembleia Geral de Credores realizada em segunda convocação no dia 19/05/2026 (id. 234401403), bem como em observância ao art. 57 da Lei nº 11.101/2005.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





59. Quanto à LFX Serviços de Transporte Ltda, CNPJ nº 17.330.803/0001-07, foi juntada Certidão Negativa de Débitos Federais (Id n. 236637536), emitida em 01/03/2026 e válida até 28/08/2026, atestando a inexistência de pendências perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

60. Não obstante, esta Administração Judicial recebeu diretamente das Recuperandas, em 17/06/2026, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa mais recente, acompanhada de relatório de diagnóstico fiscal da Receita Federal do Brasil. Tal diagnóstico revela débitos com exigibilidade suspensa relativos à competência 05/2026, com vencimento em 19/06/2026, classificados como "a analisar-a vencer", referentes a IRRF, CSRF, contribuições previdenciárias patronais e de segurados, e contribuições destinadas a terceiros, cujo somatório dos saldos devedores totaliza R\$ 166.195,53 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

61. No tocante ao FGTS, foi juntado aos autos (Id n. 236637537) Certificado de Regularidade do FGTS da LFX Serviços de Transporte Ltda, cuja validade abrangia o período de 23/05/2026 a 21/06/2026. Constata-se que referido certificado encontra-se vencido na data deste relatório, fazendo-se necessária a apresentação de documento atualizado.

62. Foi também juntada Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Num. 236637538), sob o nº 13804456/2026, expedida em 04/03/2026 e válida até 31/08/2026, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

63. Mantém-se quitado o parcelamento de multas da CLT no valor de R\$ 551,79, conforme já informado em relatório anterior, sem novos débitos dessa natureza identificados na presente análise.

64. Quanto ao CADIN, nova consulta datada de 17/06/2026 confirma a exclusão do cadastro desde 15/12/2023, sem novas inclusões.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





65. No que se refere à LFX Terminais Ltda, CNPJ nº 38.239.667/0001-14, foi juntada, no Id n. 236639441, Certidão Negativa de Débitos Federais emitida em 19/04/2026 e válida até 16/10/2026, sem qualquer pendência.

66. Foi igualmente juntado Certificado de Regularidade do FGTS da LFX Terminais Ltda, com validade de 13/05/2026 a 11/06/2026, encontrando-se também vencido na presente data, o que reforça a necessidade de regularização documental quanto a esse item para ambas as sociedades.

67. Por fim, foi juntada Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da LFX Terminais Ltda, sob o nº 50783430/2026, expedida em 27/05/2026 e válida até 23/11/2026, sem inadimplência registrada.

68. Adicionalmente, foram enviados diretamente a esta Administração Judicial, em 17/06/2026, nova Certidão Negativa de Débitos Federais da LFX Terminais Ltda, válida até 14/12/2026, acompanhada de relatório de diagnóstico fiscal sem pendências ou exigibilidades suspensas, bem como relatório do CADIN atestando que a referida sociedade não consta incluída pela Receita Federal do Brasil, confirmando a integral regularidade fiscal federal da LFX Terminais Ltda.

IV.2. DÉBITOS ESTADUAIS

69. Foram juntadas certidões estaduais relativas a diversos estabelecimentos da LFX Serviços de Transporte Ltda, identificados por CNPJs próprios de filiais, conforme exposto a seguir.

70. Quanto ao estabelecimento matriz, CNPJ nº 17.330.803/0001-07, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela SEFAZ/PGE-MT (CPEND nº 0062703243), em 29/04/2026, válida até 27/06/2026, constando ocorrência de acordo de parcelamento de débitos com pagamento em dia, bem como débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





71. Para os estabelecimentos de CNPJs nº 17.330.803/0003-79 e nº 17.330.803/0007-00, foram apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEND nº 0062741714 e nº 0062734736, respectivamente), emitidas em 02/05/2026 e 01/05/2026, válidas até 30/06/2026 e 29/06/2026, ambas registrando idêntica ocorrência de parcelamento regular e débito suspenso perante a Fazenda do Estado de Mato Grosso.

72. Para o estabelecimento de CNPJ nº 17.330.803/0002-98, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, em 01/04/2026, válida até 28/09/2026, sem pendências.

73. Para o estabelecimento de CNPJ nº 17.330.803/0005-30, foi apresentada Certidão Negativa de Natureza Não Tributária emitida pela SEFA/PA em 04/03/2026, válida até 31/08/2026. Esclarece-se que tal documento não constitui certidão de regularidade quanto a débitos tributários, de modo que permanece sem qualquer atualização a situação do parcelamento de ICMS nº 42025090000923-6, no valor consolidado de R\$ 288.691,35, dividido em 126 parcelas, cujo demonstrativo já analisado por esta Administração Judicial permanece datado de 01/07/2025, sem comprovação de adimplência, saldo atualizado ou medidas de regularização.

74. Para o estabelecimento de CNPJ nº 17.330.803/0009-64, foi apresentada certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, emitida em 04/03/2026, atestando a inexistência de débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição em dívida ativa, com validade de 6 (seis) meses contados da emissão.

75. Para o estabelecimento de CNPJ nº 17.330.803/0010-06, foi apresentada Certidão de Débitos Tributários Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em 28/05/2026, válida até 26/08/2026.

76. Para os estabelecimentos de CNPJs nº 17.330.803/0012-60 e nº 17.330.803/0014-21, foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitidas pela Receita Estadual do Paraná, em 20/04/2026, ambas válidas até 18/08/2026, sem pendências.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



77. Quanto à LFX Terminais Ltda, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ/PGE-MT (CND nº 0063036207), em 26/05/2026, válida até 24/07/2026, sem qualquer pendência registrada.

IV.3. DÉBITOS MUNICIPAIS

78. Diferentemente do relatório mensal anterior, no qual se registrou a ausência de documentação relativa a débitos municipais, foram agora juntadas certidões negativas de diversos municípios em que as Recuperandas mantêm estabelecimentos.

79. Foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos Municipais relativas a Rondonópolis/MT, para os estabelecimentos de CNPJs nº 17.330.803/0001-07, nº 17.330.803/0003-79 e nº 17.330.803/0007-00.

80. Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais de Araquari/SC, referente à LFX Prestadora de Serviços Eireli-ME, CNPJ nº 17.330.803/0002-98, sob o nº 11702/2026, válida até 19/08/2026.

81. Foi apresentada Certidão Negativa do Município de Sorriso/MT, referente ao CNPJ nº 17.330.803/0004-50, válida até 20/07/2026, bem como certidão do Município de Jataí/GO, referente ao CNPJ nº 17.330.803/0008-83, válida até 26/06/2026.

82. Foi apresentada certidão do Município de Cubatão/SP, referente ao CNPJ nº 17.330.803/0009-64, sob o nº 81731/2026, emitida em 02/06/2026 e válida até 02/12/2026, classificada como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em razão de lançamento com status de suspenso ou parcelado, sem que tenham sido apresentados esclarecimentos complementares sobre tal parcelamento.



83. Foram apresentadas, ainda, Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município de Campo Grande/MS, referente ao CNPJ nº 17.330.803/0011-89 (nº 684748/26-20, válida até 27/06/2026), e Certidão Negativa de Contribuinte do Município de Paranaguá/PR, referente ao CNPJ nº 17.330.803/0012-60 (nº 19783/2026, válida até 24/08/2026), ambas sem pendências.

84. Quanto à LFX Terminais Ltda, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais de Rondonópolis/MT, sob o nº 32066/2026, válida até 25/07/2026, sem qualquer pendência.

IV.4. SÍNTESE DO PASSIVO FISCAL

85. Diante da documentação ora apresentada, observa-se avanço relevante na regularização fiscal do Grupo Recuperando, com destaque para a apresentação de certidões municipais relativas a diversos estabelecimentos, bem como para a comprovação de regularidade integral da LFX Terminais Ltda nas esferas federal, estadual, municipal e trabalhista. Evidencia-se a existência de cinco parcelamentos fiscais em curso.

86. Subsistem, contudo, pontos que demandam acompanhamento e regularização imediata, especialmente:

- a. O vencimento dos Certificados de Regularidade do FGTS de ambas as sociedades, ocorrido em 21/06/2026 e 11/06/2026, respectivamente;
- b. A ausência de atualização quanto ao parcelamento de ICMS perante a SEFA/PA, no valor de R\$ 288.691,35;
- c. A existência de lançamento suspenso ou parcelado perante o Município de Cubatão/SP, sem esclarecimentos adicionais; e
- d. a ausência de qualquer documentação fiscal individualizada referente às filiais de CNPJs nº 17.330.803/0006-11 (Lucas do Rio Verde/MT), nº 17.330.803/0013-40 (Itaituba/PA), nº 17.330.803/0015-02 (Candeias do Jamari/RO) e nº 17.330.803/0016-93 (São Luís/MA), as quais não constam contempladas por nenhuma certidão estadual, municipal, de FGTS ou de CADIN apresentada ou enviada, estando abrangidas apenas indiretamente pela CND Federal e pela CNDT da matriz.



87. Constata-se, ainda, a existência de lacunas pontuais quanto às demais filiais:
- a. o CNPJ nº 17.330.803/0008-83 (logradouro V Secundaria 1, S/N, quadra 01, sala 08, bairro Distrito Agroindustrial de Rio Verde II, Rio Verde/GO, CEP: 75.913-552 apresenta certidão municipal de Jataí/GO, município diverso do seu domicílio fiscal, e não possui certidão estadual de Goiás;
 - b. O CNPJ nº 17.330.803/0005-30 (Santarém/PA) possui apenas certidão de natureza não tributária perante a SEFA/PA, sem certidão municipal de Santarém/PA;
 - c. O CNPJ nº 17.330.803/0010-06 (Araxá/MG) não possui certidão municipal de Araxá/MG;
 - d. O CNPJ nº 17.330.803/0011-89 (Campo Grande/MS) não possui certidão estadual de Mato Grosso do Sul; e o CNPJ nº 17.330.803/0014-21 (Paranaguá/PR), embora possua certidão estadual do Paraná, não possui certidão municipal própria, eis que a certidão de Paranaguá juntada aos autos refere-se exclusivamente ao CNPJ nº 17.330.803/0012-60.
88. Diante do que foi apresentado, esta Administração Judicial opina a intimação das Recuperandas para que apresentem as certidões fiscais faltantes acima indicadas, bem como a atualização dos documentos vencidos e a complementação das certidões pendentes, em observância ao art. 57 da Lei nº 11.101/2005, permanecendo esta Administração Judicial à disposição para acompanhar o cumprimento de tal providência e reportar as informações.

V. VISITA IN LOCO

89. Em complementação ao panorama acima exposto, cumpre relatar que, no dia 01/05/2026, os sócios desta Administração Judicial, Dr. Bruno Chatack Marins e Dr. Rogério de Lellis Pinto, compareceram às instalações da sede do Grupo LFX, com o objetivo de verificar, *in loco*, as condições operacionais da empresa.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



90. Na oportunidade, os representantes desta Administração Judicial foram bem recepcionados pelo Sr. Silvio, gerente da empresa, que tratou a equipe com cordialidade, prestando os esclarecimentos necessários e acompanhando a vistoria realizada nas dependências da recuperanda. Da diligência realizada, constatou-se que a empresa permanece em pleno funcionamento, com suas atividades operacionais mantidas de forma regular, o que evidencia o esforço da recuperanda em preservar sua capacidade produtiva mesmo diante do cenário de dificuldades financeiras enfrentado.

91. Não obstante os desafios já relatados, notadamente a pressão de custos operacionais e as exigências de modernização tecnológica, observou-se que a recuperanda vem buscando adaptar sua gestão às dificuldades enfrentadas, mantendo o funcionamento regular de suas atividades. Nesse sentido, verificou-se por parte da administração da empresa postura otimista quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, demonstrando disposição em honrar os compromissos firmados perante os credores.

92. Tal postura, aliada à manutenção da operacionalidade constatada na diligência, sinaliza empenho da recuperanda na superação da crise econômico-financeira e na preservação da atividade empresarial, elementos essenciais ao êxito do processo de soerguimento em curso.

93. Dessa forma, a presente visita reforça a percepção de que o Grupo LFX segue empenhado na manutenção de suas atividades e na superação da crise econômico-financeira, contando, para tanto, com a continuidade da operação e com a adoção de medidas de gestão voltadas à recuperação sustentável do negócio.

94. Por fim, registra-se que a visita técnica foi realizada em condições plenamente satisfatórias, servindo o presente relatório para fins de acompanhamento e fiscalização das atividades desempenhadas pela empresa. Ao final do presente relatório, seguem acostadas as imagens colhidas durante a diligência realizada no dia 01/05/2026, as quais registram as condições operacionais verificadas nas instalações da recuperanda.



VI. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

95. Conforme relatado até o momento, os Recuperandos ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 18/09/2024. Considerando o período sob análise, destacam-se os principais atos processuais realizados:

Data	Evento	Localização nos autos
03/03/2026	Grupo Recuperando apresentou relatório atualizado dos veículos alienados fiduciariamente ao banco Deutsche.	Id n. 225169602
04/03/2026	A Administração Judicial apresentou a ata da Assembleia Geral de Credores, na qual consta o adiamento da solenidade, com retomada designada para o dia 04/03/2026.	Id n. 225370139
20/03/2026	A Administração Judicial apresentou o formulário de correição, em atendimento ao Ofício nº 24/2026.	Id n. 227411922
06/04/2026	A Administração Judicial promoveu a juntada do 3º Relatório Mensal de Atividades, referente ao período compreendido entre os meses de novembro de 2025 e janeiro de 2026.	Id n. 229199211
14/04/2026	A Administração Judicial manifestou-se nos autos apresentando relatório atualizado dos veículos pertencentes ao Grupo LFX.	Id n. 230194815
12/05/2026	Foi proferida decisão por este Douto Juízo, que fez pontuações acerca do relatório de correição. Também rejeitou os embargos do Banco Safra e do Deutsche, mantendo o reconhecimento da essencialidade dos veículos utilizados pelas recuperandas. Por fim, indeferiu o pedido do Banco Do Brasil para participar da continuação da Assembleia Geral de Credores.	Id n. 233207490



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



19/05/2026	O credor Ueber Roberto De Carvalho promoveu habilitação e substituição processual por cessão de crédito, informando a aquisição dos créditos anteriormente pertencentes à Energisa Mato Grosso Distribuidora De Energia S.A.	Id n. 234024243
19/05/2026	O Banco do Brasil informou nos autos que opôs Agravo de Instrumento em face a decisão que indeferiu sua participação na AGC, pela falta de credenciamento em tempo hábil.	Id n. 233876608
19/05/2026	O Deutsche opôs embargos de declaração contra a decisão judicial, alegando omissão e contradição diante da não apreciação da denúncia contábil que formulou contra os Recuperandos	Id n. 234118883
20/05/2026	O Administrador Judicial apresentou o relatório atualizado dos veículos alienados pelo Deutsche que são considerados essenciais pelos recuperandos.	Id n. 234204701
21/05/2026	O Administrador Judicial manifestou informando que os Recuperandos já adimpliram as custas processuais, estão com os honorários regularizados até o momento e apresentaram a documentação contábil. Ademais, manifestou-se favoravelmente à cessão de crédito entre Ueber e Energisa.	Id n. 234391291
21/05/2026	O Administrador Judicial juntou a ata da 2ª Assembleia Geral de Credores, constando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, bem como a aprovação da prorrogação do <i>Stay Period</i> por 1 (um) ano, conforme deliberado na AGC.	Ids n. 234401401 e 234486601
22/05/2026	Os credores Scania, Deutsche e Randon se manifestaram contrários a prorrogação do <i>Stay Period</i> pelo período de 1 (um) ano	Ids n. 234566760, 234591746 e 234593712
08/06/2026	O Banco Rodobens se manifestou contrário a nova prorrogação do <i>Stay Period</i> pelo período de 1 (um) ano, conforme deliberado na AGC.	Id n. 236233394



09/06/2026	O Administrador Judicial se manifestou pelo acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Deutsche, a fim de que as recuperandas sejam intimadas a se manifestarem acerca das divergências contábeis apontadas.	Id n. 236509378
10/06/2026	As Recuperandas juntaram certidões de regularidade fiscal e requereram a homologação do plano e de seu modificativo, com a consequente concessão da recuperação judicial.	Id n. 236637526
10/06/2026	O Ministério Público informou ter sido procurado por uma credora que alega a existência de irregularidades no processo. Contudo, a referida petição não está acessível ao MP, razão pela qual requereu que o cartório certifique eventual sigilo e, em caso positivo, seja ele levantado em seu favor, com posterior nova vista dos autos.	Id n. 236666486
11/06/2026	O Banco Randon se manifestou contrário a nova prorrogação do <i>Stay Period</i> pelo período de 1 (um) ano, conforme deliberado na AGC.	Id n. 236856162
15/06/2026	Esta administradora se manifestou reiterando que não se vislumbra óbice à prorrogação do <i>Stay Period</i> , considerando que a medida foi regularmente submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores e aprovada pelos credores presentes.	Id n. 237111513

VII. CRONOGRAMA PROCESSUAL

14/05/2025	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial
------------	---



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br



21/05/2025	Laudo de Constatação Prévia
23/05/2025	Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial (art. 52, LREF)
27/05/2025	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33, LREF)
29/05/2025	Publicação do Edital de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (art. 52, §1º, LREF)
23/06/2025	Decurso do prazo para apresentação das Divergências e Habilitações de Crédito à Administradora Judicial (art. 7º, §1º, LREF)
24/07/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
19/08/2025	Apresentação da 2ª Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º)



12/09/2025	Publicação do Edital da 2ª Relação de Credores e Comunicação do Plano de Recuperação Judicial (arts. 7º, §2º e 53 da LREF)
26/09/2025	Decurso do prazo para apresentação de Impugnações à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial (art. 8º, da LREF)
24/10/2025	Decurso do prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único, da LREF)
19/11/2025	Decurso do prazo do <i>stay period</i> dos Recuperandos – 180 dias, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º, da LREF)
17/11/2025	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores (art. 56, §1º da LREF)
N/A	Homologação do Plano de Recuperação Judicial
N/A	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18, LREF)



CONCLUSÃO

96. Diante de todo o exposto, esta Administração Judicial constata que o Grupo LFX manteve, no mês de maio de 2026, a regularidade de suas atividades operacionais, com frota em pleno funcionamento e quadro de colaboradores estável, conforme evidenciado inclusive pela *visita in loco* realizada nas instalações da recuperanda.

97. Assim, esta Administração Judicial opina:

- a. Pela manutenção do acompanhamento das atividades operacionais e financeiras do Grupo LFX, com especial atenção à recomposição da margem, à geração de caixa e à regularização das obrigações com partes relacionadas e credores estratégicos;
- b. Pela intimação das Recuperandas para apresentação dos esclarecimentos e documentos elencados no item III.8 deste relatório;
- c. Pela intimação das Recuperandas para regularização das pendências fiscais indicadas no item IV.4, com a apresentação das certidões faltantes e a atualização dos documentos vencidos.

98. Por todo o exposto, visando garantir o regular andamento do feito, essa Administradora Judicial requer seja a presente manifestação recebida nos termos que a convencionam para fins de cumprimento do relatório mensal, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "h" da LREF.

99. Esta Administração Judicial permanece à disposição de todos os credores, prezando sempre pelo bom andamento do feito.

Termos em que,
pede deferimento.



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





Rondonópolis, 13 de julho de 2026

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

Rogério de Lellis Pinto
OAB/DF n.º 25.248

Bruno Chatack Marins
OAB/SP n.º 390.398



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: SEDE DA LFX EM RONDONÓPOLIS/MT



Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – Cj. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br





Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcadministradora.com.br

























Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – CJ. 1101
CEP 01452-001 – Jardim Paulistano
rlbcaadministradora.com.br





 (11) 92011-7249
 rlbcaadministradora.com.br
 contato@rlbcaadministradora.com.br
 Av. Brig. Faria Lima, 1811 Cj. 1101
Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 0145-001

